

**FLORESTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM  
PARTICIPAÇÕES**  
(Administrado pela Pentágono S.A. Distribuidora  
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
REFERENTES PERÍODO DE  
4 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2009  
E PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

**FLORESTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**  
(Administrado pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**REFERENTES AO PERÍODO DE 4 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2009**

**CONTEÚDO**

Parecer dos auditores independentes

Quadro 1 - Demonstração da composição e diversificação das aplicações

Quadro 2 - Demonstração da evolução do patrimônio líquido

Notas explicativas às demonstrações contábeis



Tel.: +55 (11) 3138-5000  
Fax.: +55 (11) 3138-5227  
www.bdobrazil.com.br

BDO Auditores Independentes  
Rua Bela Cintra, 952 - 3º andar  
São Paulo - SP - Brasil  
01415-000

## PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Administradores e Condôminos do  
Florestal Fundo de Investimentos em Participações  
(Administrado pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)  
São Paulo - SP

1. Examinamos a demonstração da composição e diversificação das aplicações do Florestal Fundo de Investimentos em Participações (administrado pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários) em 31 de dezembro de 2009, bem como as demonstrações da evolução do patrimônio líquido correspondentes ao período de 4 de setembro a 31 de dezembro de 2009, elaboradas sob a responsabilidade de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar opinião sobre essas demonstrações contábeis.
2. Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil e compreendeu: a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos do Fundo; b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela Administração do Fundo, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.
3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis referidas no parágrafo 1, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da composição e diversificação das aplicações do Florestal Fundo de Investimentos em Participações (Administrado pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários) em 31 de dezembro de 2009 e a evolução do seu patrimônio líquido correspondente ao período de 4 de setembro a 31 de dezembro de 2009, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 26 de março de 2010

Orlando Octávio de Freitas Júnior  
Sócio-contador  
CRC 1SP178871/O-4  
BDO Auditores Independentes  
CRC 2SP013439/O-5

## QUADRO 1

### FLORESTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES (Administrado pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)

#### DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DAS APLICAÇÕES PARA O PERÍODO DE 4 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2009 (Valores expressos em milhares de reais)

<u>Aplicações</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Valor total</u>	<u>% sobre o P.L.</u>
Disponibilidades		<u>14</u>	<u>0,001</u>
Cotas de fundos de investimentos			
FIC FI Santander Referenciado DI	10.379	154.880	12,85
Participação em Companhias fechadas			
Florestal Investimentos Florestais S.A.	<u>504.999.994</u>	<u>1.050.000</u>	<u>87,14</u>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<u><u>1.204.894</u></u>	<u><u>100,00</u></u>
Outras obrigações			
Contas a pagar		473.025	
Outros		<u>455</u>	
		<u>473.480</u>	
Patrimônio líquido		<u>731.414</u>	<u>100,00</u>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<u><u>1.204.894</u></u>	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

## QUADRO 2

### FLORESTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES (Administrado pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários)

#### DEMONSTRAÇÃO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O PERÍODO DE 4 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2009 (Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor das cotas)

Descrição	Período de 4 de setembro a 31 de dezembro de 2009
PATRIMÔNIO LÍQUIDO no início do exercício/período	
Emissão inicial de 729.640.491,0288 cotas a R\$0,9999 cada	729.639
PATRIMÔNIO LÍQUIDO ANTES DO RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	729.639
RECEITAS	3.543
Rendas de aplicações de fundos de investimentos	3.543
DESPESAS	(1.768)
Taxa de administração	(1.336)
Despesas administrativas	(432)
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	1.775
PATRIMÔNIO LÍQUIDO no final do exercício/período	
Representado por 729.638.889,00 cotas a R\$1,0024 cada	731.414

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**FLORESTAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**  
(Administrado pela Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**REFERENTES AO PERÍODO DE 4 DE SETEMBRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2009**  
(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor das cotas)

**1. CONTEXTO OPERACIONAL**

O Florestal Fundo de Investimento em Participações foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 21 (vinte e um) anos. O Fundo é destinado somente a investidores qualificados, nos termos da regulamentação editada pela CVM aplicável relativamente aos fundos de investimentos em títulos e valores mobiliários.

O Fundo iniciou suas operações em 04 de setembro de 2009 e tem como objetivo obter rendimentos por meio de investimentos em ações, de 95% (noventa e cinco por cento) até 100% (cem por cento) da carteira do Fundo e poderá ser representada por investimentos, através da aquisição de Ações da Companhia Alvo.

O Fundo destina-se, exclusivamente, a investidores qualificados, conforme o artigo 5º da Instrução CVM 391/03, tendo como restrição a subscrição e aplicação mínima de R\$100, bem como a permanência mínima residual do mesmo valor.

Os investimentos em Fundos não são garantidos pela Administradora, Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Não poderão ocorrer novas chamadas de capital após o investimento do Fundo, excetuadas as chamadas de capital para pagamento de exigibilidades do Fundo, se necessário.

**2. ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, complementadas pelas normas previstas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (Cosif) e demais orientações emanadas do Banco Central do Brasil (Bacen) e da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Quando da elaboração dessas demonstrações contábeis, foram utilizadas pelo administrador do Fundo premissas e estimativas de preços para a contabilização dos investimentos integrantes da carteira do Fundo, disponíveis na data da elaboração dessas demonstrações contábeis. Dessa forma, quando da efetiva realização financeira desses investimentos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dessas premissas e estimativas.

### 3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

A avaliação das cotas do Fundo será feita utilizando-se valores mobiliários integrantes da carteira, entre outros, os seguintes critérios e metodologia:

- As ações integrantes da carteira são mantidas pelo seu valor de custo de aquisição.
- Cotas de fundos de investimento terão seu valor determinado pelo administrador do respectivo fundo.
- As bonificações são registradas na carteira de títulos apenas pelas respectivas quantidades, sem modificação do valor do custo, quando as ações correspondentes são consideradas "ex-direito" na bolsa de valores. Estas ações são consideradas na avaliação da carteira de acordo com o critério citado na nota explicativa nº 3a.
- Os dividendos são contabilizados em receita na ocasião em que as respectivas ações passam a ser consideradas "ex-direito" na bolsa de valores
- As corretagens são despesas de corretagens em operações de compra de ações, consideradas parte integrante do custo de aquisição. Na venda são registradas como despesa, na conta de "Despesa com corretagens e emolumentos".

### 4. INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É vedada ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial por meio de operações com opções que tenham como ativo subjacente o valor mobiliário que integre a carteira do Fundo ou no qual haja direito de conversão.

No período findo em 31 de dezembro de 2009, o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

### 5. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Tendo em vista a natureza dos investimentos a serem realizados pelo Fundo, os Quotistas estão cientes dos riscos a que estão sujeitos seus investimentos e aplicações no Fundo, conforme descritos abaixo, não havendo qualquer garantia de que serão remunerados, conforme é o objetivo do Fundo.

#### *Riscos de Não Realização do Investimento*

Não há garantias de que os investimentos pretendidos pelo Fundo estejam disponíveis no momento e na quantidade conveniente ou desejável à satisfação de sua política de investimento o que poderá resultar em investimentos menores ou mesmo em sua não realização.

### *Riscos de Liquidez*

O volume inicial de aplicações no Fundo e a inexistência de tradição no mercado bursátil brasileiro de transações envolvendo quotas de fundos fechados fazem prever que as quotas de emissão do Fundo não apresentarão liquidez satisfatória.

### *Riscos de Concentração*

O Fundo poderá aplicar até 100% de seu Patrimônio Líquido em ativos de emissão de uma mesma sociedade - Companhia Alvo.

### *Riscos de Mercado*

Os ativos que compõem a carteira do Fundo podem estar sujeitos a oscilações de preços ou liquidez em função da reação dos mercados a eventos econômicos e políticos, tanto no Brasil como no exterior, e a eventos específicos a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços desses ativos financeiros e títulos e valores mobiliários poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, o que pode gerar mudanças nos padrões de comportamento de preços sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional.

A precificação dos títulos e valores mobiliários e demais ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo será realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos, valores mobiliários e demais operações estabelecidos neste Regulamento e na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações no valor dos ativos do Fundo, resultando em aumento ou redução no valor de suas quotas.

### *Riscos de Crédito*

Os ativos integrantes da carteira do Fundo podem estar sujeitos à capacidade de seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal ou gerar e distribuir rendimentos – inclusive dividendos e juros sobre capital próprio – referentes a tais ativos. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos ativos.

### *Risco de Descontinuidade*

Através de Assembleia Geral de Quotistas poderá optar pela liquidação antecipada do Fundo. Nessas situações, os Quotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração proporcionada pelo fundo, não sendo devida pelo Fundo, Administrador, Gestor ou Custodiante, nenhuma multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

### *Risco relacionado a Fatores Macroeconômicos e Regulatórios*

O Fundo está sujeito aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, mudanças legislativas, entre outras. Essas políticas, bem como outras condições macroeconômicas, têm impactado significativamente a economia e o mercado de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar os negócios do Fundo. Além disso, o Governo Federal, o Banco Central do Brasil e demais órgãos competentes poderão realizar alterações na regulamentação dos setores de atuação das Companhias Investidas ou nos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo ou, ainda, outros relacionados ao próprio Fundo, o que poderá afetar a rentabilidade do Fundo.

### *Outros Riscos Exógenos ao Controle do Administrador*

O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle do Administrador, tais como moratória, mudança nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo, alteração na política monetária, aplicações ou resgates significativos, os quais, caso materializados, poderão causar impacto negativo sobre a rentabilidade do Fundo e o valor de suas quotas.

## **6. CARTEIRA DE INVESTIMENTOS**

### *Ações da Florestal Brasil S/A*

As ações constantes na carteira do Florestal Fundo de Investimento em Participações, em 31 de dezembro de 2009, são integralmente da empresa Florestal Investimentos Florestal S/A.

A Investida foi fundada em 1º de março de 2005, sob a denominação de Barra do Tietê Açúcar e Alcool Ltda., tendo como objeto social a exploração da atividade de agroindústria, principalmente industrialização de cana de açúcar para produção de álcool e açúcar permanecendo inativa. Em 05 de julho de 2007, a sociedade foi transformada em uma sociedade por ações denominada "FLORESTAL INVESTIMENTOS FLORESTAIS S.A.", em 16 de novembro de 2009, a companhia alterou sua denominação social para "FLORESTAL BRASIL S.A.", e a partir de setembro de 2007 entrou na fase operacional.

A Florestal Brasil S/A tem como atividade principal a exploração agroflorestal, promovendo projetos de reflorestamento em terras próprias ou de terceiros, podendo para tanto fazer arrendamentos e ou parcerias, produção, transporte e comercialização de produtos agroflorestais e correlatos, e geração e comercialização de créditos de carbono, atividades de processamento de biomassa, exploração sustentável de madeira e comércio madeireiro, importação e exportação de produtos agroflorestais e correlatos, prestação de serviços rurais a terceiros compreendendo: assessoria e elaboração de projetos de reflorestamentos; preparação de área de cultivo, plantio de mudas, corte, empacotamento, carregamento e o transporte de produtos agroflorestais e correlatos.

A rubrica contábil de contas a pagar mantida na carteira do Florestal Fundo de Investimento em Participações, no montante de R\$473.025, refere-se a capital a integralizar na Florestal Brasil S/A. que será pago conforme chamada de investimento pelo gestor.

## **7. EMISSÃO, COLOCAÇÃO DAS COTAS E AMORTIZAÇÃO DAS COTAS**

As quotas do Fundo correspondem frações ideais de seu patrimônio líquido, assumindo a forma nominativa e são mantidas em conta de depósito em nome de seus cotistas.

O patrimônio inicial do Fundo será de no mínimo de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), podendo atingir R\$ 1.200.000.000,00 (um bilhão e duzentos milhões de reais). O valor das quotas, após a data de início do Fundo, será o resultante da divisão do valor do Patrimônio Líquido pelo número de quotas, apurados, ambos, no encerramento do dia, com base na cotação dos ativos integrantes de sua carteira.

Não haverá resgate de quotas, a não ser pelo término do prazo de duração ou pela liquidação antecipada do Fundo.

As quotas serão igualmente amortizadas proporcionalmente ao montante que o valor de cada quota representa relativamente ao Patrimônio Líquido, em parcela única, sempre que a Assembleia Geral de Quotistas assim deliberar, inclusive nos casos em que houver pagamentos de dividendos, juros sobre capital próprio (desde que não repassados diretamente aos Quotistas), desinvestimentos ou qualquer pagamento relativo aos títulos da Carteira de Investimentos.

Alternativamente à amortização de quotas em decorrência de pagamentos de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio ou outros rendimentos advindos dos ativos que integrem a carteira do Fundo, e enquanto vigorar a Instrução Normativa nº 25/01 da Secretaria da Receita Federal, ou normas que produzam os mesmos efeitos, o Administrador poderá transferir e/ou fazer com que o Custodiante transfira tais pagamentos diretamente aos quotistas imediatamente após o recebimento dos mesmos pelo Fundo, proporcionalmente à participação dos quotistas no Fundo (levando-se em conta apenas as quotas já integralizadas), nos termos dos parágrafos 13 e 14 do artigo 8º da referida Instrução Normativa nº 25/01.

Não ocorreram amortizações no período de 4 de setembro a 31 de dezembro de 2009.

## 8. CUSTÓDIA DE TÍTULOS

O Administrador, já devidamente qualificado, prestará também ao Fundo os serviços de (i) custódia e controladoria dos títulos e valores mobiliários integrantes de sua carteira do Fundo ("Custodiante"), (ii) escrituração e registro de Quotas ("Escriturador"), e (iii) distribuição de Quotas ("Distribuidor").

## 9. TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

Pela prestação dos seus serviços, administrador e gestor farão jus, a partir da data de início do fundo, à taxa de administração, que incidirá sobre (i) o capital comprometido até o encerramento do período de investimentos e o valor do patrimônio líquido após o encerramento do período de investimentos, na proporção de 0,5%a.a.

A taxa de administração será provisionada diariamente e debitada pelo administrador contra o fundo até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, ou data posterior que o administrador considere conveniente, desde que tal data posterior não ultrapasse 90 (noventa) dias contados do referido 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sendo o seu cálculo realizado pró-rata em base diária, considerado o ano de 252 dias.

Houve cobrança de taxa de administração no valor de R\$ 1.336 no ano de 2009.

## 10. TAXA DE *PERFORMANCE*

A taxa de *performance*, a qual corresponderá a 10% (dez por cento) da rentabilidade do fundo que exceder o Indexador. A taxa de *performance* deverá ser provisionada diariamente e paga sempre que houver amortização de quotas, ou outros pagamentos aos quotistas autorizados por este regulamento, bem como por ocasião da liquidação do Fundo, em qualquer caso, desde que o valor total integralizado de quotas, corrigido pelo Indexador a partir da data da respectiva integralização, tenha sido integralmente restituído aos quotistas por meio de amortizações, pagamentos ou resgates de suas quotas

## 11. DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS E IMPOSTO DE RENDA

Em conformidade com o regulamento do Fundo, os resultados apurados são incorporados ao patrimônio sob a forma de valorização das cotas.

## 12. IMPOSTO DE RENDA

De acordo com a Lei nº 11.312/06, os rendimentos auferidos no resgate de quotas dos Fundos de Investimentos em Participações, inclusive quando decorrentes da liquidação do Fundo, ficam sujeitos ao imposto de renda na fonte à alíquota de 15% incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate e o custo de aquisição das quotas.

No caso de amortização de quotas, o imposto incidirá sobre o valor que exceder o respectivo custo de aquisição, sujeito ao imposto de renda retido na fonte à alíquota de 15%. Da mesma forma, estão sujeitos à tributação do imposto de renda, utilizando-se a mesma alíquota, os rendimentos auferidos pelos quotistas quando da distribuição de valores pelo Fundo.

Nos casos de quotistas sujeitos a regras de tributação específicas, a forma de tributação será aplicada na forma da legislação em vigor.

### 13. ENCARGOS DEBITADOS AO FUNDO

	2009	% sobre P.L. médio
Taxa de administração	1.336	75,6%
Outras despesas administrativas	5	0,3%
Despesas do sistema financeiro	28	1,6%
Despesas tributárias	11	0,6%
Despesas de taxa de gestão	382	21,6%
Despesas de auditoria	6	0,3%
	1.768	100,0%

### 14. RENTABILIDADE

O valor nominal da cota e sua rentabilidade mensal são demonstrados a seguir:

Mês	PL Médio Mensal	Valor da cota (R\$)	Rentabilidade	
			Mensal (%)	Acumulada (%)
4 de setembro de 2009 (início da operações)	552.729	0,9999	-	-
30 de setembro de 2009	599.660	0,9998	-0,01	-0,01
31 de outubro de 2009	683.603	1,0004	0,06	0,05
30 de novembro de 2009	730.608	1,0021	0,17	0,22
31 de dezembro de 2009	731.345	1,0024	0,03	0,25

A rentabilidade passada não é garantia de resultados futuros e os investimentos em Fundos não são garantidos pelo Administrador, pelo Custodiante ou pelo Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

## 15. DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administração do Fundo.

## 16. OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS AUDITORES INDEPENDENTES

De acordo com a Instrução CVM nº 381, de 14 de janeiro de 2003, a administradora não contratou outros serviços que envolvam atividades de gestão de recursos de terceiros com o auditor independente responsável pelo exame das demonstrações contábeis do Fundo, que não sejam o de auditoria externa.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais, em atendimento aos procedimentos estabelecidos pela Matriz, os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) o auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) o auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente, e (c) o auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

\* \*